**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO**

**LOCADOR: NOME DO LOCADOR**, inscrito no CPF sob o número **99999999999**, residente e domiciliado em **ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL**.

**LOCATÁRIO:** **NOME DO LOCATÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o número **CNPJ**, sediado em **ENDEREÇO COMPLETO DO LOCATÁRIO**.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado em **ENDEREÇO DO IMÓVEL**, para a hospedagem durante o evento COP30, no prazo determinado.

# CLÁUSULA PRIMEIRA — DO PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1. O presente contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 01 de dezembro de 2025, não havendo qualquer renovação automática.

1.1.1 A hospedagem se dará pelo período de 19 dias, contados de 06 ao 24 de novembro 2025.

1.2. O imóvel deverá ser entregue pelo Locatário ao Locador na data e horário estipulados no estado em que foi recebido, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

# CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O aluguel pela utilização do imóvel será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que deverá ser pago pelo Locatário ao Locador no momento da assinatura do contrato da seguinte maneira:

1. **locador**

CPF: **99999999999**

PIX: **chave pix**

**Banco xxxx**

# CLÁUSULA TERCEIRA — DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. O Locatário obriga-se a: (a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito neste contrato; (b) Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis; (c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao imóvel durante o período de locação; (d) Restituir o imóvel no prazo estipulado e no estado original, salvo desgaste natural.

3.2. O Locador obriga-se a: (a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, incluindo mobiliário e equipamentos; (b) Assegurar a disponibilidade de pelo menos 12 camas para uso individual, distribuídas entre os cômodos do imóvel; (c) Disponibilizar todas as instalações e equipamentos descritos no laudo de vistoria inicial; (d) Garantir a paz e o uso exclusivo do imóvel durante o período contratado.

# CLÁUSULA QUARTA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas obrigações, mediante notificação por escrito mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias.

4.2. Em caso de rescisão por culpa ou conveniência do Locador, este deverá restituir ao Locatário todos os valores já pagos, acrescidos de multa de 100% em relação ao valor total do contrato. A restituição dos valores deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da data da notificação.

4.3. Em caso de rescisão por culpa do Locatário ou por sua conveniência sem justa causa, este estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 25% do valor total do contrato, devendo ser restituídos à ele os outros valores já pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da notificação. Qualquer cobrança adicional de prejuízos causados ao Locador, dependerá de comprovação documental dos danos sofridos pelo Locador.

4.4. O Locatário terá direito a um desconto proporcional no valor da locação caso o imóvel apresente problemas estruturais ou falta de instalações previamente acordadas, que impeçam o pleno uso do imóvel.

4.5. Caso o Locador não cumpra as obrigações de manutenção e reparo do imóvel dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a notificação pelo Locatário, este poderá efetuar os reparos diretamente e descontar os valores correspondentes do aluguel devido.

# CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

5.1. Será realizado laudo de vistoria antes da entrega do imóvel ao Locatário, o qual deverá ser assinado por ambas as partes.

5.2. Ao final da locação, será realizada nova vistoria para verificação das condições do imóvel.

# CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Assinatura digital ou com reconhecimento em cartório**